



LEI N. 7108.

Autor: Vereador Francisco Gomes dos Santos.

Altera a redação da Lei n. 6046/2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ,
ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

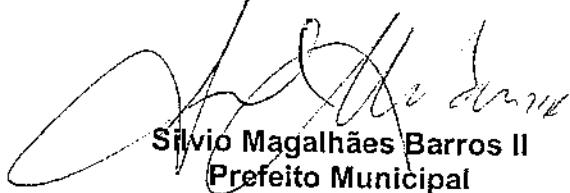
Art. 1º Fica inserido um parágrafo único no artigo 6º da Lei n. 6046/2003, com a seguinte redação:

"Art. 6º ...

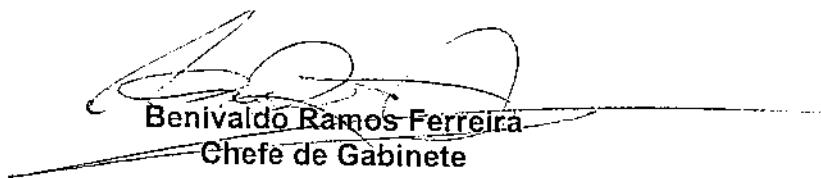
Parágrafo único. Nos meses de junho, julho e agosto a campanha será intensificada nas escolas da rede municipal de ensino, envolvendo pais, alunos e professores. (AC)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 18 de abril de 2006.



Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal



Benivaldo Ramos Ferreira
Chefe de Gabinete